

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 18 de fevereiro 2020.

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 28 DA LEI MUNICIPAL Nº 1409/2000, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal em de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 28 da Lei Municipal nº 1409/2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Humaitá, o parágrafo 5º, com a seguinte redação:

§ 5° — Os profissionais do magistério lotados em uma Escola poderão exercer o cargo de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental em outra, cujo funcionamento não ultrapasse um turno diário, mediante convocação suplementar de mais 20hs, com vencimento ao nível básico a que pertence.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RS, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2020.

FERNANDO CEGMANN Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VANESSA WEGMANN
Secretaria Municipal de Administração